



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho da 9ª Região  
Corregedoria Regional

**ATA DA TERCEIRA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MMª 2ª  
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às 20h, a Exma. Desembargadora do Trabalho **FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO**, Corregedora Regional, compareceu na MMª 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio (que foi instalada em 3 de dezembro de 2012), acompanhada de Ubiracy Severo Franco de Godoy, Secretário da Corregedoria Regional e de Cristiane Ribeiro Tkatch, Assessora. Foram recepcionados pela Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho **EMÍLIA SIMEÃO ALBINO SAKO** (que exerce a Titularidade da Unidade desde 07-10-2013), pela Diretora de Secretaria **Fabiane Machado Alcântara** (que está no cargo desde 07-10-2013), pelos Servidores Ivan Malaguido de Araújo (Assistente de Diretor de Secretaria), Alexandre Altini Neto (Secretário de Audiências), Murlo Aquotti Genaro, Maria Lúcia Suzuki (Assistente de Juiz), Marisa Alessandra de Lima Nagano (Calculista), Sidilaine Domiciano Negrão (Calculista), Fernando André Silva, Raquel Evangelista, Mauro Henrique Rodrigues Kosaki Gomes (Assistente 2) e pelos Estagiários Brenda Emanuelle de Souza Stellato, Bruno Cardoso Pereira Junior e Rebeca Dark da Silva.

A SEPEGE informa, na *Intranet*, que há um Servidor a mais que o mínimo previsto na Resolução nº 63/2010, do CSJT.

Depois de colhidos subsídios eletrônicos constantes do SUAP (Sistema Unificado de Administração de Processos) e do e-Gestão, deu-se início à 3ª Correição Ordinária na MMª 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio, conforme dispõe o Regimento Interno deste E. Regional. O Edital foi publicado no Diário da Justiça do Paraná Edição nº 19, em 26-08-15, divulgado no Sítio Eletrônico do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Corregedoria e enviado por correio eletrônico à Unidade.

**Jurisdição**

A Jurisdição abrange os Municípios de Cornélio Procópio, Assai, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí, Congonhinhas e Nova Santa Bárbara.

Não há Posto de Atendimento, nem Vara Itinerante.

### **Instalações**

As Instalações, como já constou na Ata Correicional anterior, permanecem inadequadas. Não há bom espaço para a Exma. Magistrada e para os Servidores desenvolverem suas atividades e para circulação. A mudança para o novo Prédio está prevista para março de 2016.

### **Assiduidade da Exma. Magistrada**

Constatou-se a assiduidade, nas Instalações da Unidade, da Exma. Magistrada, nos dias em que havia Audiências designadas para a mesma presidir. Compareceu, também, em vários outros, nos quais não havia designação de Pauta, para proferimento de Despachos e outras providências. Registre-se que, como os Autos são, na maior parte, eletrônicos, a Exma. Magistrada pode laborar, no Sistema Informatizado, mesmo sem estar, fisicamente, presente na Unidade.

### **Dias da semana em que há designação de Pautas**

Até 03-09-2015, as Audiências (Iniciais, Instruções e Unas) eram realizadas, geralmente, nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras de cada semana, no período da tarde. A partir de então, passaram a ser realizadas de segunda a quarta-feira, nos períodos da manhã e da tarde. Às sextas-feiras, são designadas Audiências para publicação de Sentenças.

### **Utilização das Ferramentas do BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC**

Constata-se que a Exma. Magistrada diligencia no sentido de exaurir as iniciativas, objetivando tornar exitosa a Execução, mediante a utilização do BACENJUD, BACENCS, INFOJUD, RENAJUD, CNIB e SIMBA. Ocasionalmente, ocorre a aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC.

### **Despacho de Admissibilidade de Recursos**

Há análise, efetiva, da presença, ou, não, dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade de Recursos (tanto que, ocasionalmente, ocorre o trancamento de Apelos), ou seja, não há o mero uso da expressão "processe-se, em termos".

### **Liberação de valores incontroversos**

Constata-se que a Exma. Magistrada, imediatamente, após a liquidação da Sentença, em que apurou-se crédito de valor, inequivocamente, superior ao do depósito recursal, ordenam a pronta liberação deste, em favor do Credor, mediante requerimento do mesmo. A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em tais casos, recomenda, inclusive, a liberação de ofício.

### **Inclusão de Feitos em Execução na Pauta de Audiências**

Observou-se, também, a inclusão, na Pauta, de Processos na fase de Execução.

### **Desconsideração da Personalidade Jurídica da Empresa Executada – Procedimento – art. 68, III, da Consolidação dos Provimentos da**

**Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - Ofício Circular CGJT.SECG nº 17/2014**

Em casos de desconsideração da personalidade jurídica da Empresa Executada, a Exma. Magistrada já determina a Citação dos Sócios, em nome próprio, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indiquem bens da Sociedade (artigo 596 do CPC), ou, não os havendo, garantam a Execução, sob pena de Penhora, com o fim de habilitá-los à via dos Embargos à Execução, para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência, ou, não, da sua responsabilidade executiva secundária.

**Registro da Tramitação Processual**

A realização correta de lançamentos, no Sistema Informatizado (SUAP, ou, PJe), é indispensável, pois, além de permitir a exata visualização da tramitação processual e do real trabalho realizado, é fonte de extração de dados do e-Gestão, que são a base do Relatório "Justiça em Números", do CNJ, e, por conseguinte, do IPCJus, utilizado para avaliar os pleitos deste E. Tribunal quanto à criação de cargos, funções, ampliação de sua estrutura, bem como, para definição do número de Servidores e de Magistrados, por Unidade Judiciária, e, avaliação, em caso de promoções, remoções, entre outras situações, que implicam em concessão de direitos e vantagens pecuniárias.

A Corregedoria Regional aderiu à Campanha Nacional "e-Gestão – Lance Certo", promovida pela CGJT e determinou, à SEPEGE e à ASCOM, a elaboração de Manuais de Apoio e a realização de Treinamento com os Servidores.

Recomenda-se o máximo empenho quanto à observância dos Manuais de Apoio, para aprimorar o lançamento dos dados, no e-Gestão.

**Penhora de Imóveis**

Constata-se que os Srs. Oficiais de Justiça Avaliadores Federais realizam, *in locu*, as diligências, quanto à penhora e avaliação de imóveis, apresentando, inclusive, fotos do bem penhorado, cumprindo o disposto no art. 48 do "Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região" – Adendo ao Provimento Conjunto Presidência – Corregedoria nº 2, de 15-04-2010 e na Ata Correicional anterior. Outrossim, certificam a eventual existência de benfeitorias não registradas na matrícula do bem.

Logo após a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação do Imóvel, a Secretaria encaminha o Documento ao CRI competente, para o registro da constrição judicial, para prevenir a anterioridade das prelações, em caso de alienação judicial do bem (art. 63 do Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região).

**Uso da toga – Recomendação CSJT nº 6/2008 – Ofício GP nº 203/2014, da Presidência deste E. TRT/PR**

A Exma. Magistrada usa a toga, na Sala de Audiências.

**Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição**

A Administração desta E. Corte, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos afetos ao Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, na esteira da Resolução nº 194/2014, do CNJ e do Ato nº 282/2014, deste Tribunal, lançou a ferramenta "Colabore": <https://colabore.trt9.jus.br/priorizacao1grau/Documentos%20Compartilhados/Forms/Allterms.aspx> onde encontram-se disponibilizados todos os Atos, Resoluções, Atas de Reunião e outros Documentos oficiais relacionados à priorização do Primeiro Grau de Jurisdição. Outrossim, disponibilizou canal direto para críticas e sugestões, por meio do correio eletrônico [prioridade1grau@trt9.jus.br](mailto:prioridade1grau@trt9.jus.br).

#### **Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2 e do Ofício TST.GP nº 218/2012**

A PGF é comunicada, por *e-mail*, acerca de todas as Decisões que reconhecem a conduta culposa do Empregador, em acidentes de trabalho, para subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91.

#### **Divulgação do link da Gestão Documental**

O Exmo. Des. Cássio Colombo Filho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental desta E. Corte, solicitou, através do Ofício CPAD nº 01/2014, de 14-03-2014, a divulgação do link Gestão Documental, existente no Sítio deste E. Tribunal, na *Internet*, que contém informações atualizadas de normas editadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Arquivos, pela Corregedoria Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A política deste E. Nono Regional é a de que a preservação de Documentos públicos é um direito do Cidadão, tanto para a produção de prova, quanto para a proteção da memória coletiva.

#### **Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3, de 27-09-2013**

O Ministério do Trabalho e Emprego é comunicado acerca de todas as Decisões que reconhecem a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

#### **Recomendação CGJT nº 01/2014**

A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho recomenda a conversão do Julgamento em diligência e a remessa dos Autos à Contadoria, para elaboração de Cálculos, visando a prolação de Sentenças líquidas.

#### **Conciliação - Semana Nacional da Conciliação (CNJ)**

A Administração desta E. Corte recomenda o constante aprimoramento da cultura da conciliação, observados os princípios éticos e os Regulamentos da Previdência Social. A Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ informou, através do Ofício nº 78/2014 - GABCONS-EC/CP, a realização da Semana Nacional da Conciliação, de 23 a 27 de novembro de 2015. A Exma. Magistrada incluiu 129 Feitos na Pauta destes dias.

### **GFIP's**

A Exma. Magistrada determina ao Empregador, sempre que, em decorrência de Acórdão, Sentença ou Acordo homologado, houver recolhimento de valores ao INSS, apresente nos Autos uma Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) para cada competência e uma Guia de Previdência Social (GPS) para cada GFIP, sob pena de expedição de Ofício à Receita Federal do Brasil, visando a aplicação da multa prevista no artigo 32-A da Lei nº 8.212/91 (Recomendação Conjunta Presidência – Corregedoria nº 1/2014).

### **Malote Digital**

O Malote Digital substitui qualquer outro meio de comunicação oficial entre os Setores da Justiça do Trabalho, para os efeitos legais (à exceção dos casos que, por lei, exijam intimação ou vista pessoal - Ato Conjunto nº 5, de 10-02-2009, do CSJT, artigo 4º). O Responsável da Unidade, ao iniciar as atividades diárias, deve acessar o Sistema e deixá-lo em módulo automático de resposta (art. 2º, § 8º, do Ato mencionado).

### **Unificação das Partes cadastradas nos Processos que tramitam no SUAP e no PJe-JT, para expedição eletrônica da Certidão Negativa de Ação Trabalhista (CNAT)**

É atribuição da Diretora de Secretaria o procedimento de unificação das Partes cadastradas e cadastramento de CPF, ou, CNPJ (Ato Conjunto Presidência / Corregedoria nº 1, de 3 de outubro de 2014, art. 2º). Recomenda-se o máximo empenho, em tal mister, pois é de vital importância para a expedição eletrônica da CNAT (Ato da Presidência nº 117, de 13 de maio de 2015).

### **Divulgação de boas práticas**

A Exma. Desa. Corregedora Regional entregou, à Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho, um resumo sobre a Força-Tarefa, instalada na Seção de Análise do Arquivo Provisório, vinculada à Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução (Coordenadores Titulares - Exmo. Des. Célio Horst Waldraff e Juiz Titular de Vara do Trabalho Lourival Barão Marques Filho), que está reduzindo o acervo do Arquivo Provisório de 20 Varas do Trabalho da Capital (1ª até a 20ª). Também, foram mencionadas outras iniciativas de Magistrados e Servidores de Varas do Trabalho da 9ª Região que tem alcançado o objetivo da redução paulatina do número de processos arquivados provisoriamente, mediante esforço concentrado, com resultados excelentes.

### **Uso do Crachá**

A Diretora de Secretaria confirmou o uso do crachá, por todos os Servidores da Unidade, em todas as dependências deste E. Tribunal, consoante determina o Ato nº 61, de 19-03-2015, da Presidência desta E. Corte.

### **Registro de Ações**

Quadro com dados estatísticos relativos a 2013, 2014 e 2015 até 29-10-2015

Registro de Ações	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
26. Casos novos recebidos por distribuição		1333	809	838
27. Casos novos recebidos por redistribuição		51	201	78
28. Casos novos recebidos com tramitação preferencial		256	141	113
182. Cartas Precatórias recebidas		235	120	77
191. Cartas Precatórias expedidas		134	106	112

### Divisão do Trabalho

A Unidade não faz jus a Juiz do Trabalho Substituto, nem nas férias da Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho.

### Quadro Geral de Audiências

A Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho gozou férias, de 07-01-2015 a 05-02-2015; afastou-se da jurisdição, de 25-06-2015 a 26-06-2015, para participar do I Encontro Sul Brasileiro do Programa Trabalho Seguro, em Florianópolis - SC. Gozou férias, de 03-10-2015 a 11-10-2015 e de 13-10-2015 a 11-11-2015. Possui, ainda, seis períodos de 30 (trinta) dias de férias, pendentes de designação (alusivos a 2013, 2014 e 2015).

Datas mais distantes da Pauta

Iniciais - 16-03-2016

Instruções - 16-02-2016

Julgamentos - 20-11-2015

### Principais prazos (Inicial, Instrução e Julgamento)

Item	2012		2013		2014		2015	
	Item		Item		Item		Item	
263. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo				101	147	129		
264. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo				127	155	206		
265. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo				38	24	10		
266. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo				148	53	80		
267. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo				122	202	448		
268. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo				258	238	282		
269. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo				3	9	4		
270. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo				8	11	6		

271. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	107	203	398,18
272. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	149	234	278,99

**Número de Processos aguardando Sentença na fase de Conhecimento e incidentais à fase de Execução**

Dados extraídos do e-Gestão, alusivos a 01-11-2015

Processos com Instrução processual encerrada aguardando prolação de Sentença (evento 62) - 0

Impugnações à Sentença de Liquidação (evento 144) - 17

Embargos à Execução (evento 150) - 54

Embargos à Arrematação (evento 156) - 5

Exceções de Pré-executividade (evento 168) - 7

**Processos solucionados**

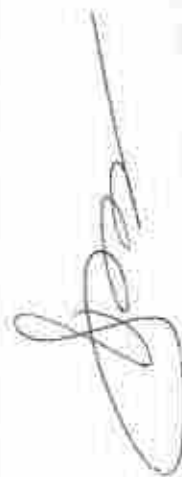
Quadro relativo ao período 01/2012 a 09/2015

<b>Tipo Audiência</b>	<b>Ano</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total</b>
Conciliações (39)	2012										0	0		0
Conciliações (39)	2013	5	22	10	31	35	31	50	15	9	41	36	34	319
Conciliações (39)	2014	16	37	20	30	23	33	29	16	19	68	15	8	314
Conciliações (39)	2015		17	30	31	25	52	35	20	89	10			309
Julgados Procedente (40)	2012										0	0		0
Julgados Procedente (40)	2013					1	1	1	1	1				5
Julgados Procedente (40)	2014	1			2						1		2	6
Julgados Procedente (40)	2015							2	1		1			4
Julgados Procedente em parte (41)	2012										0	0		0
Julgados Procedente em parte (41)	2013	1		1	9	8	12	40	15	5	38	6	49	184
Julgados Procedente em parte (41)	2014	15	22	45	18	18	39	40	33	7	34	19	8	298

Julgados Procedente em parte (41)	2015		24	45	21	23	38	29	21	35	5			241
Julgados Improcedente (42)	2012										0	0		0
Julgados Improcedente (42)	2013							1	3	1	3	1		9
Julgados Improcedente (42)	2014	1			1	2	1	1			4	3	1	14
Julgados Improcedente (42)	2015		2	2		1		1		1	1			8
Extintos com resolução de mérito (43)	2012										0	0		0
Extintos com resolução de mérito (43)	2013						1						1	2
Extintos com resolução de mérito (43)	2015							1						1
Outras decisões com resolução de mérito (44)	2012										0	0		0
Extintos sem resolução de mérito (46)	2012										0	0		0
Extintos sem resolução de mérito (46)	2013			2	6	3	7	9	1	3	3			34
Extintos sem resolução de mérito (46)	2014	1			2	1	1		1		1		4	11
Extintos sem resolução de mérito (46)	2015				1	4	4		1	3	1			14
Arquivamento (47)	2012										0	0		0
Arquivamento (47)	2013			1	5	33	15	33	14	10	35	19	30	195
Arquivamento (47)	2014	13	17	14	23	35	35	33	30	29	53	4	5	291
Arquivamento (47)	2015		37	33	26	28	30	19	17	27	10			227
Desistência (48)	2012										0	0		0
Desistência (48)	2013			1	7	3	1	1	2	2	5	5	3	30
Desistência (48)	2014	2	1	1	2	1	9		6		1	2	6	31



Desistência (48)	2015	1		1	1		1	4	3	5				16
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2012										0	0		0
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2013			2		1								3
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2015	3		1	9	2		17	1					33
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2012										0	0		0
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2013	5	22	10	34	63	47	82	29	13	59	50	58	472
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2014	24	44	27	46	39	48	47	30	39	85	19	13	461
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2015		25	51	46	41	76	58	37	56	9			399
Sentenças líquidas proferidas (55)	2012										0	0		0
Sentenças líquidas proferidas (55)	2013			1	1	1	3		1				1	8
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2012										0	0		0
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2013			1		1					2			4
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2014	1	1	1			5	2	1	1	40			52
Acordos	2015			3	4	5		2		4	1			19





0000174-54.2014.5.09.0127 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Despacho proferido em 20-08-2015 foi, integralmente, cumprido em 13-11-2015.

0000206-93.2013.5.09.0127 - citado na Ata Correicional pela demora na tramitação. Despacho proferido em 20-08-2015 foi cumprido em 13-11-2015. O mesmo ocorreu nos Autos 0000230-24.2013.5.09.0127.

0000610-47.2013.5.09.0127 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. O Feito ficou sem tramitação, de 05-04-2014 a 12-12-2014, quando foi arquivado definitivamente.

0000624-31.2013.5.09.0127 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Aguarda-se a apresentação das Guias GFIP's, pela Calculista, desde maio de 2015. A Secretaria reiterou a Intimação, a esta, em 13-11-2015.

0000961-20.2013.5.09.0127 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Ficou parado, de 13-06-2014 a 15-12-2014, quando foi arquivado, definitivamente.

0000037-09.2013.5.09.0127 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Prazo para comprovar o recolhimento previdenciário e as Guias GFIP's expirado em 19-10-2015. Em 13-11-2015, a Secretaria expediu intimação à Calculista.

00516-2012-127-09-00-4 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Aguardou o arquivamento, de junho de 2015 a 13-11-2015.

01864-2011-127-09-00-8 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Ficou sem movimentação, de julho a novembro de 2015.

00205-2012-127-09-00-5 - prazo vencido desde 26-09-2014 (aguarda a devolução de levantamento de Alvará, pela CEF, para arquivamento definitivo). Também, estão com o prazo vencido ou com diligências pendentes desde 2014 ou há mais de 90 dias: 01236-2009-127-09-00-8 (realizada Penhora no Rosto dos Autos da RTOrd nº01024-2008127-09-09-00-, em 10-03-2014), 00277-2004-127-09-00-2, 00276-2005-127-09-00-9 (aguarda o retorno do AIRR nº 0027640-43.2005.5.09.0093), 00020-2007-127-09-00-3 (aguarda liberação de saldo remanescente para o arquivamento definitivo), 00348-2006-127-09-00-9 (aguarda o trânsito em julgado do Agravo 0000582-45.2014.5.09.012), 00560-2008-127-09-00-8 (aguarda devolução de Carta Precatória), 00602-2012-127-09-00-7 (aguarda resultado do BACENJUD), 99510-2006-127-09-00-8 (aguarda outras tentativas de penhora junto ao BACENJUD), 00992-1995-127-09-00-3 (aguarda devolução de Carta Precatória), 00414-2012-127-09-00-9 (aguarda confecção de GFIP's pelo Calculista).

51212-2002-127-09-00-3 - aguarda remessa ao Arquivo desde outubro de 2014.

0000073-17.2014.5.09.0127 - aguardou a remessa ao E. TRT/PR, para julgamento de RO, de 10-02-2015 a 08-05-2015.

0000546-37.2013.5.09.0127 - apto para Decisão de EEx desde 07-10-2015. Ainda não foi passado em conclusão à Exma. Magistrada.

00902-2009-127-09-00-0 - EEx protocolados em 19-06-2015 só mereceram Despacho em 06-10-2015.

0000202-56.2013.5.09.0127 - EEx protocolados em 01-06-2015 só foram analisados em 11-08-2015. Estão aptos para Decisão desde 23-10-2015 sem conclusão.

### **Visitas**

No horário fixado para atendimento ao Público, compareceram os Empresários Hércules Alberto Thanés e Irineu Minato e o Advogado Ed Nogueira de Azevedo, para tratar de assuntos relativos a Processos em tramitação, na Unidade, de natureza jurisdicional, cuja esfera extrapola os limites de atuação da Corregedoria Regional.

Outros temas, relativos ao pleito de registro audiovisual das audiências, bem como, ao sigilo das peças processuais no PJe, solicitou-se que fossem apresentados, formalmente, através de Pedidos de Providências, que seriam, oportunamente, analisados pela Corregedora Regional ou pela Administração do Tribunal, conforme suas competências regimentais.

### **Considerações**

Não há Sentenças de mérito, nem, Incidentes Processuais, pendentes em nome da Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho, além do prazo estabelecido no art. 189, II, do CPC c/c o art. 1º da Recomendação CGJT nº 1, de 9 de julho de 2013.

### **Elogios**

A Exma. Magistrada merece encômios, pois, como considerado acima, não há Sentenças de mérito, nem Incidentes Processuais pendentes em seu nome.

Também, é digno de registro e reconhecimento, o empenho da Exma Juíza Titular de Vara do Trabalho e sua Equipe, em colocar processos em pauta, visando sua conciliação, nas diversas Campanhas promovidas pelo CNJ e pelo C. TST, tanto na fase de conhecimento, como na fase de execução, com excelentes resultados.

### **Recomendações**

#### **À Secretaria:**

Muitos dos Feitos, analisados, por amostragem, no ano anterior, nos quais houve atrasos, foram, novamente, analisados, pela Secretaria da

Corregedoria Regional, com nova constatação de lentidão na tramitação processual. Ainda, há atrasos no cumprimento de Despachos; há Feitos que ficaram parados, por meses, sem tramitação. Outros, aguardaram o arquivamento definitivo, ou, a remessa ao E. TRT/PR, para julgamento de Recurso, por meses. Há vários Feitos sem movimentação há mais de um ano. Algumas Petições só foram analisadas meses após a apresentação.

Ainda antes da deflagração da greve dos Servidores do Poder Judiciário (em 12-06-2015) os serviços da Secretaria não estavam em dia. O Movimento Paredista encerrou em 18-09-2015 (há quase dois meses) e os Servidores da Unidade e a Diretora de Secretaria, ainda, não implantaram um regime de exceção, para recuperação das horas de paralisação, ao contrário de várias Unidades Judiciárias do Estado, correicionadas, recentemente, que já colocaram os serviços em dia.

É dever da Diretora de Secretaria: a) passar em conclusão, diretamente, à Exma. Magistrada, as Sentenças de mérito e os Incidentes Processuais (tanto da fase de Conhecimento, quanto da fase de Execução), tão logo os Feitos estejam aptos a julgamento; b) maior diligência, para que alguns Feitos não fiquem sem tramitação; c) maior celeridade no cumprimento de Despachos, no vencimento de prazos, na remessa dos Feitos ao Arquivo e ao E. TRT/PR (quando aptos a tanto).

#### À Exma. Magistrada:

Em 2015, considerando o lapso até 29-10-2015, o número de Ações novas ajuizadas, na Unidade, já atingiu patamar superior ao de 2014. Os prazos médios (do ajuizamento da Ação até à prolação da Sentença, tanto nos Feitos do Rito Ordinário quanto do Sumaríssimo) encontram-se em preocupante tendência de alta, o que contraria a política estratégica deste E. TRT/PR, de sua paulatina redução. Recomenda-se, urgentemente, a adoção de medidas de gestão, que a Exma. Magistrada entender cabíveis, para a sua diminuição.

#### Comunicação à Corregedoria Regional

A Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho e a Diretora de Secretaria devem informar, por meio eletrônico, à Corregedoria Regional, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Ata, as providências adotadas em atenção às recomendações aqui registradas.

#### Considerações Finais

A Exma. Desa. Corregedora Regional enfatiza que sejam cumpridas as recomendações constantes nesta Ata Correicional, que sejam levados à conclusão todos os Autos que necessitem de impulso processual e eventual cumprimento de ordem judicial.

Por fim, a Exma. Desa. Corregedora Regional e sua Equipe agradeceram pela atenção que foi-lhes dispensada por todos.

#### Encerramento

Às 21h15min do dia 16.11.15 encerrou-se a visita correicional.



**Fátima Teresinha Loro Ledra Machado**  
**Desembargadora do Trabalho**  
**Corregedora Regional**

**Ubiracy Severo Franco de Godoy**  
**Secretário da Corregedoria**